

### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ARNÊSES, CAPACETES, MOSQUETÕES E CORDAS)"

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. ------------SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DESPORTOS DE AVENTURA DESNÍVEL, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 503 497 380, com sede na Rua de S. Mateus, Casa da Gruta, Bairro de S. José, 2750 – 139 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, LUÍS FILIPE SANTOS BATISTA, casado, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Caldas da Rainha, titular do cartão de cidadão n.º 12930740 8 ZX0, válido até 4 de abril de 2029, com domicilio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos publicados nos D. R. nº 111, III Série, de 13 de maio de 1994 e suas alterações parciais publicadas nos D. R. nº 286, III Série, de 11 de dezembro de 2002 e D. R. nº 20, III Série, de 27 de janeiro de 2006, Regulamento Geral Interno, ata nº 45 da Assembleia Geral para eleição dos órgãos sociais para o período de 2021/2023, de 25 de maio de 2021, ata de Reunião dos Órgãos Sociais para tomada de posse, de 3 de junho de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.-----



-----Considerando que: -----

a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---

- f) A Associação de Desportos de Aventura Desnível tem por fim promover e desenvolver atividades de carácter desportivo, social e ambiental, conforme artigo



2.° dos seus Estatutos;
g) A Associação de Desportos de Aventura Desnível, em conformidade com os artigos
11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em
consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 –
Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de setembro
de 2020 (Proposta nº 824/2020) e retificado na Reunião de Câmara de 11 de julho
de 2021 (Proposta nº 813/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro
para a atividade desportiva regular (Anexo 1)
É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a deliberação camarária de 21
de dezembro de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é
aplicável e pelas seguintes cláusulas:
PRIMEIRA
(Objeto)
O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma
comparticipação financeira, para apoio à aquisição de material (arnêses, capacetes,
mosquetões e cordas), no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz
parte integrante do presente contrato-programa
SEGUNDA
SEGUNDA (Duração do Contrato)
(Duração do Contrato)
Duração do Contrato)  1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página
O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022



3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30				
(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo				
Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara				
Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de				
outubro, na sua redação atual				
TERCEIRA				
(Obrigações dos Outorgantes)				
1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:				
a) Financiar no montante de € 2.920,76 (dois mil, novecentos e vinte euros e setenta e				
seis cêntimos), referente à aquisição de material (arnêses, capacetes, mosquetões e				
cordas), conforme candidatura em anexo (Anexo 1);				
b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2022, ação				
02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontra-se				
devidamente cabimentada;				
c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, publicitação				
do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de				
Cascais e mediante a entrega de documento(s) comprovativo(s) de despesa;				
d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os				
procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da				
realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de				
auditoria(s) por entidade externa				
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:				
a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa				
exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução				
integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;				



b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento
desportivo considerado no presente contrato-programa;
c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade
competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação
com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;
d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara
Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC,
respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da
marca Cascais no vestuário desportivo comparticipado pela CMC
e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela
Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de
demonstração e convívio junto da população de Cascais;
f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três
utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa
ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais e entrega dos respetivos documentos
comprovativos de despesa
OUARTA
QUARTA
QUARTA
Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto
(Revisão do contrato)      Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram
Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto
1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.
1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.  2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como



3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os
outorgantes
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
QUINTA
(Resolução do Contrato-Programa)
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira
SEXTA
(Dúvidas e Omissões)
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto
expresso na Cláusula Primeira
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data
da sua publicitação
O encargo resultante deste contrato no montante global de € 2.920,76 (dois mil,
novecentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos), tem o cabimento número 113194 e o
compromisso número 161173, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo
económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para
o corrente ano económico
Arquiva-se: consulta da declaração de situação contributiva regularizada à Segurança



Social obtida em 24 de março de 2022, (válida por seis meses), com o NISS 20010050156 e
certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira
emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 24 de março de 2022, (válida por seis
meses)
E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por
mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público,
nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

#### Mariana Coelho

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-

cascais.pt>

**Enviado:** 29 de outubro de 2021 15:41

Para: Div. Desporto

**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 |

Atividade desportiva regular

Submitted on Sexta, Outubro 29, 2021 - 15:40 Submitted by anonymous user: [95.69.71.13] Submitted values

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Associação de Desportos de Aventura Desnível| PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Luís Filipe Santos Batista EMAIL INSTITUCIONAL: desnivel@desnivel.pt --RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Verónica Dias

CONTACTO TELEFÓNICO: 961304929

EMAIL: desnivel@desnivel.pt

#### SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS:

- Aquisição de bens e vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual
- Outros apoios à atividade desportiva regular
- --AQUISIÇÃO DE BENS VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL--DESCRIÇÃO DO MATERIAL: O equipamento que propomos adquirir é considerado equipamento de proteção individual nas modalidades praticadas na Associação. Trata-se do tipo de equipamento que sofre mais desgaste ao longo das diversas utilizações e onde se sente maior necessidade de substituição.

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL: De acordo com as recomendações dos fabricantes e normas, o tipo de equipamento que a Associação Desnível utiliza nas suas atividades deve ser substituído com regularidade, em função da idade, uso e desgaste. Sendo esta já uma prática da Desnível e pelo facto deste tipo de equipamento apresentar relativo desgaste, acrescendo ainda a situação atual que vivemos, sentimos necessidade de solicitar apoio para a aquisição de novos equipamentos. O equipamento que propomos adquirir é transversal a todas as modalidades praticadas na Associação Desnível.

VALOR APOIO MUNICIPAL: 2920,76€

--ANEXOS--

MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento aguisicao equipamento.pdf Pretende anexar outros orçamentos? Não

--OUTROS APOIOS À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR--DESCRIÇÃO DO APOIO:

A Associação Desnível vem por este meio solicitar apoio da CMC para a segunda fase da manutenção e reequipamento da Escola de Escalada da Guia.

Sendo este local privilegiado para a prática de escalada, sobretudo de iniciação, de fácil acesso e com uma grande afluência de escaladores diariamente torna-se primordial substituir o equipamento antigo, de forma a não comprometer a segurança de praticantes.

Apresentamos uma estimativa de custos para o reequipamento das

restantes vias de escalada. Esta estimativa de custos contempla o equipamento a instalar (topos e ancoragens em titânio, máquina de testes, cola, brocas, discos, etc.) e os recursos humanos. JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO: O material que se encontra instalado na Escola de Escalada da Guia tem que ser substituído, por equipamento novo e noutro tipo de material, de forma a garantir a durabilidade do mesmo e a segurança dos utilizadores deste espaço.

VALOR APOIO MUNICIPAL: 14.700

--ANEXOS--ORÇAMENTO 1:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/estimativa\_de\_custo\_escola\_de\_escalada\_da\_guia\_2a\_fase.pd f

ORÇAMENTO 2: ORÇAMENTO 3:

The results of this submission may be viewed at: https://www.cascais.pt/node/13519/submission/166589

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública | Despacho 1964/2007 de 07/02/2007 | NIPC: 503 497 380 Sede Social: Rua de São Mateus, Casa da Gruta, Bº de São José | 2750-139 Cascais T/F: 214 847 084 • TM: 961 304 923 • mail@desnivel.pt • www.desnivel.pt

Assunto: Estimativa de custos para manutenção e reequipamento da Escola de

Escalada de Guia – 2º fase de intervenção

Objetivo: reequipar todas as restantes vias da zona de escalada

Data: 2020

Local: Escola de Escalada de Guia - Cascais

Seguro: Os recursos humanos estarão cobertos por um seguro que abrange as

atividades desenvolvidas

#### Estimativa de custos:

Fase diagnóstico	Máquina de testes	€1440
Fase de manutenção	Proteções intermédias – titânio	€4900
	Topos – titânio	€2500
	Resina epoxi	€1000
	Material de desgaste	€1660
	(rebarbadora, berbequim, discos, brocas, escovas, soparadores, misturadores, etc)	
	Mão de obra	€3200

Total €14700

Contactos: Mário Silva

Tlm: 961304922

E-mail: mail@desnivel.pt

# SUBMATE - AASV, Lda

Rua das Mercês, 41 - 9000-224 FUNCHAL - PORTUGAL NIF 501 824 391 - CS 19.951,92 - RCRC LISBOA 67.563 Cliente

DESNIVEL-Associação Desportos de Aventura

Rua de São Mateus, Casa da Gruta

Bairro de São José 2750-136 CASCAIS

Endereço para

correspondência e descarga

Filial Lisboa

R. Cor. Bento Roma, It 920, Ij Esq 1700-122 LISBOA PORTUGAL +351 218 471 269 | info@submate.pt Descarga

DESNIVEL-Associação Desportos de Aventura

Rua de São Mateus, Casa da Gruta

2750-136 CASCAIS

Portugal

## Orçamento ORC 2021/324

Original

								Original
V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda			Câmbio		Data	_
503497380		EUR			1,00		2021-10-20	
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento			Condição Pagamento			
0,00	0,00	2021-10-20			Pronto Pagamento			
Artigo	Descrição		Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
PE C051BA00	harnês, CORAX, Azul, T1, Petzl		15,00	UN	50,00	0,00	23,00	750,00
PE C65	Harnês completo para criança SIMBA, Petzl.		2,00	UN	41,67	0,00	23,00	83,34
PE A042AA00	capacete BOREO, branco, S/M Petzl		5,00	UN	45,83	0,00	23,00	229,15
PE A042AA01	capacete BOREO, branco, M/L Petzl		10,00	UN	45,83	0,00	23,00	458,30
PE L034AA00	longe, CONNECT ADJUST, azul, Petzl		5,00	UN	33,33	0,00	23,00	166,65
PE M53 S	Mosquetão SPIRIT DIREITO 3D, Petzl.		5,00	UN	8,97	0,00	23,00	44,85
PE M53 B	Mosquetão SPIRIT CURVO 3D, Petzl.		5,00	UN	8,97	0,00	23,00	44,85
PE C40A 60	Fita ANNEAU, T60cm, amarelo, Petzl.		5,00	UN	4,10	0,00	23,00	20,50
PE C40A 80	Fita ANNEAU, T80cm, Azul, Petzl.		5,00	UN	5,10	0,00	23,00	25,50
PE D13A AG	Aparelho de segurança GRIGRI +, laranja, Petzl		2,00	UN	91,67	0,00	23,00	183,34
PE R33AD 080	corda, CONTACT, 9.8mm, Verde, 80m, PETZL		2,00	UN	184,06	0,00	23,00	368,12

#### Emitido por Programa Certificado n.º 0030/AT (Este documento não serve de fatura) / ORC 2021/324 / © PRIMAVERA BSS /

Os Artigos facturados foram colocados a disposição do adquirente nesta data.

Quadro Resumo de Impostos

9000-224 FUNCHAL

Portugal (Ilha da Madeira)

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total	Motivo Isenção
IVA (23,00)	2 374,60	546,16	
Carga - V/ Viatura		Descarga	
N/ Morada - 2021-10-20 / 16:38		V/ Morada	
-		V/ Morada	teus, Casa da Gruta
N/ Morada - 2021-10-20 / 16:38		V/ Morada	teus, Casa da Gruta

2750-136 CASCAIS

Portugal

Mercadoria/Serviços	2 374,60		
Descontos Comerciais	0,00		
Desconto Financeiro	0,00		
Portes	0,00		
Outros Serviços	0,00		
Adiantamentos	0,00		
IVA	546,16		
Acerto	0,00		

Total (EUR)

2 920,76